



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 029/2006

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, APROVOU E EU, JOADIR SCHULTZ, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O Parágrafo Único do Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – (...)

“Parágrafo Único - A Câmara Municipal reunir-se-á em 02 (dois) períodos na sede do Município, de 1º (primeiro) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 20 (vinte) de dezembro de cada ano”.

Art. 2.º - O Art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em Sessão Legislativa anual, em dois períodos, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro. (L.O.M. Art. 24).”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, em 04 de Abril de 2006.